

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	153033-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	LISSANDRO ARIELLE VALE BATISTA	08/07/2026 14:36 (v 0.20)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	189/2026	23091004460202632

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, lançamento e manutenção da rede lógica e óptica, com fornecimento de material, nos campi da Universidade Federal Rural do Semi Árido, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de instalação, lançamento e manutenção da rede lógica e óptica	26999	Ano	1	R\$582.093,46	R\$ 582.093,46
	2	DESLOCAMENTO P A R A ATENDIMENTO NOS CAMPI	12831	Km	5000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
	3	DIÁRIA PARA ATENDIMENTO NOS CAMPI	21849	Und	180	R\$ 127,01	R\$ 22.861,80
	TOTAL						R\$ 615.105,26

1.1.1. O Item 1 possui natureza de teto global e será executado de forma indireta e sob demanda, sendo composto analiticamente pela totalidade dos serviços descritos nas estimativas de consumo individualizadas constantes do item 1.2 deste Termo de Referência.

1.1.2. Para fins de formulação da proposta e posterior faturamento, o licitante deverá apresentar proposta detalhada correspondente a cada um dos subitens descritos no item 1.2.

1.1.3. Critério de Aceitabilidade de Preço: Sob pena de desclassificação imediata da proposta, os valores unitários ofertados pelo licitante para os subitens do item 1.2 não poderão, em hipótese alguma, ser superiores aos valores unitários máximos fixados na tabela do referido item 1.2.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

1.2.1. A tabela abaixo detalha todos os serviços e insumos que compõem o escopo do Item 1. Os valores aqui estabelecidos configuram os Preços Máximos Admitidos pela Administração para cada item individualizado.

1.2.2. O somatório das demandas executadas não ultrapassará o valor adjudicado para o Item 1, e os preços unitários da contratada deverão respeitar a limitação dos preços máximos unitários aqui determinados, permitindo-se apenas a oferta de valores iguais ou inferiores (desconto).

Item	CATMAT /CATSER	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	21210	DIAGNOSTICAR, SOB DEMANDA, DEFEITO EM ATIVOS E PASSIVOS DE REDE - A contratada deverá oferecer um diagnóstico de problemas na rede lógica ativa e passiva, nos meios wi-fi, cabeada, ótica, entre outros, com o objetivo de apresentar possíveis soluções para os problemas identificados. O diagnóstico deverá ser realizado de forma ágil e eficiente, minimizando o tempo de indisponibilidade da rede. Esse item também atende pequenas correções, como: teste /localização em pelo menos um ponto de rede; alteração de porta de switch; reconexão de equipamentos; e outros relacionados que não demandem insumos materiais.	UN	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
	13684	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE - A contratada deve etiquetar o ponto com a identificação das tomadas seguindo o padrão RxPPxPTxxx, sendo: (R – Rack, PP – Patch Panel, PT – numeração do ponto de telecomunicação, X – sendo a numeração sequencial), conforme a norma EIA/TIA 606-B; O relatório da cerificação deve ser entregue em arquivo ou impresso, assinado pelo responsável técnico.	UN	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00

1260	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE PORTA DE SWITCH - A contratada deverá configurar a porta de acordo com a solicitação da contratante, inclusive a conexão ou mudança de <i>patch cord</i> da porta.	UN	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
13692	FIXAÇÃO DE RÁDIO INDOOR/OUTDOOR - Fixar e implantar estrutura necessária, para o novo rádio a ser instalado, além de verificação junto a controladora da solução o efetivo funcionamento do novo equipamento instalado, e anotar informações como MAC do rádio, localização (longitude, latitude) e porta do switch conectada.	UN	200	R\$ 166,75	R\$ 33.350,00
1260	MANUTENÇÃO DE ENLACE DE RÁDIO – A contratada deve fazer certificação, diagnóstico, alinhamento e reconfiguração do equipamento de rádio. Podendo realocar em outro local quando solicitado.	UN	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
1260	COLETA DE EQUIPAMENTO - RETIRAR EQUIPAMENTO DESCONECTAR CABOS E ENTREGAR NO LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATADA - Coleta de equipamento/dispositivo. Contempla a retirada/desmontagem do equipamento, desparafusando, desconectando. O equipamento deve ser entregue a equipe de TI local.	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
1260	CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDE - Configuração de dispositivo clientes para acesso a rede como computadores, notebooks, impressoras, telefones voip, câmeras e demais ativos de rede. Esse item contempla pequenas montagens de equipamentos como telefones voips e outros de menor complexidade.	UN	300	R\$ 160,95	R\$ 48.285,00
27570	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE CAT5e, COM FORNECIMENTO DO CABO - A Contratada deverá fornecer e realizar a instalação horizontal do cabo em eletrodutos, eletrocalhas etc., de acordo com a solicitação da Contratante.	M	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
27570	CRIMPAGEM DE CABO DE REDE CAT5E COM FORNECIMENTO DE CONECTOR MACHO – A contratada deve fazer a crimpagem de cabo CAT5e, com fornecimento de conectores RJ45 macho.	UN	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

27570	CRIMPAGEM DE CABO DE REDE CAT5E COM FORNECIMENTO DE CONECTOR FEMEA - A contratada deve fazer a crimpagem de cabo CAT5e, com fornecimento de conectores RJ45 fêmea. Este item contempla a documentação e certificação do ponto de rede.	UN	80	R\$ 43,47	R\$ 3.477,60
27570	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE CAT6, COM FORNECIMENTO DO CABO - A Contratada deverá fornecer e realizar a instalação horizontal do cabo em eletrodutos, eletrocalhas, etc, de acordo com a solicitação da Contratante.	M	8.000	R\$ 9,50	R\$ 76.000,00
27570	CRIMPAGEM DE CABO DE REDE CAT6 COM FORNECIMENTO DE CONECTOR MACHO - A contratada deve fazer a crimpagem de cabo CAT6, com fornecimento de conectores RJ45 macho.	UN	1500	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00
27570	CRIMPAGEM DE CABO DE REDE CAT6 COM FORNECIMENTO DE CONECTOR FEMEA - A contratada deve fazer a crimpagem de cabo CAT6, com fornecimento de conectores RJ45 fêmea. Este item contempla a documentação e certificação do ponto de rede.	UN	400	R\$ 55,50	R\$ 22.200,00
13692	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE RACK EM PAREDE DE 8U COM ACESSÓRIOS - Fornecimento e instalação de Rack 8Us fazendo os serviços de fixação em parede com fornecimento de todos os acessórios.	UN	4	R\$ 1.186,00	R\$ 4.744,00
13692	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE RACK EM PAREDE DE 12U COM ACESSÓRIOS - Fornecimento e instalação de Rack 12 Us fazendo os serviços de fixação em parede com fornecimento de todos os acessórios.	UN	4	R\$ 1.415,54	R\$ 5.662,16
17655	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL - Organizador de patch cord, 1U de altura, MÍNIMO 07 (sete) cm de profundidade e 19 de largura, com demais itens necessários para sua fixação em rack por parte da CONTRATADA.	UN	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TUBO EM PVC ¾ COM ACESSÓRIOS - Instalação com fornecimento de tudo PVC ¾ e				

13629	acessórios (luvas, curvas, abraçadeiras, acoplamento, adaptador, bucha, parafuso) por parte da CONTRATADA.	M	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
13629	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TUBO EM PVC 1 COM ACESSÓRIOS - Instalação com fornecimento de tudo PVC 1 e acessórios (luvas, curvas, abraçadeiras, acoplamento, adaptador, bucha, parafuso) por parte da CONTRATADA.	M	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
13629	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TUBO EM PVC 2 COM ACESSÓRIOS - Instalação com fornecimento de tudo PVC 2 e acessórios (luvas, curvas, abraçadeiras, acoplamento, adaptador, bucha, parafuso) por parte da CONTRATADA.	M	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
13692	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CAIXA CONDULETE 1 COM TAMPA PARA 2 SAÍDAS RJ45 E ACESSÓRIOS - O serviço contempla o fornecimento e instalação (fixação em parede) de caixa condutele (constituído em metal) de 1 com tampa para duas saídas RJ-45 de forma aparente, bem como o fornecimento de acessórios (parafusos, terminadores) por parte da CONTRATADA.	UN	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
13692	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR METÁLICA 10X10 - O serviço contempla o fornecimento e instalação (fixação em parede) de caixa de passagem sobrepor metálica (material galvanizado) de 10x10 com acessórios (espelho, parafusos, buchas) por parte da CONTRATADA.	UN	15	R\$ 93,04	R\$ 1.395,60
13692	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR METÁLICA 20X20 - O serviço contempla o fornecimento e instalação (fixação em parede) de caixa de passagem sobrepor metálica (material galvanizado) de 20x20 com acessórios (espelho, parafusos, buchas) por parte da CO	UN	15	R\$ 116,38	R\$ 1.745,70
19690	EMENDA POR FUSÃO DE FIBRA OPTICA SM COM EMISSÃO DE RELATÓRIO OTDR - Fusão de fibra ótica segundo a norma TIA/EIA-568-B.3.	UN	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00

1	13692	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 24 FIBRAS - Fornecimento e instalação de caixa de emenda de 24 fibras, incluso bandejas de emenda e acessórios necessários. Permite a entrada de cabos com diâmetros entre 10 e 25 mm. Deve ser construída com materiais que possuam características de elevada resistência contra deterioração, quando expostos a períodos prolongados no meio ambiente, inclusive à ação de radiação ultravioleta (UV). Inclusos todos os acessórios para fixação e uso.	UN	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
	13692	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 48 FIBRAS - Fornecimento e instalação de caixa de emenda aérea para até 48 fibras, incluso bandejas de emenda e acessórios necessários. Permite a entrada de cabos com diâmetros entre 10 e 25 mm. Deve ser construída com materiais que possuam características de elevada resistência contra deterioração, quando expostos a períodos prolongados no meio ambiente, inclusive à ação de radiação ultravioleta (UV). Inclusos todos os acessórios para fixação e uso.	UN	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
	13692	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DIO 19" (S/ FUSÕES) DE 24 FO C/ ACESSÓRIOS – A contratada deve fazer a instalação de forma a acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas dentro das normas vigentes.	UN	2	R\$ 1.529,50	R\$ 3.059,00
	27570	ORGANIZAÇÃO DE RACK DE TELECOMUNICAÇÕES até 12Us - Regulagem, alinhamento, fixação e limpeza do rack da contratante já instalado em parede. Ajuste físico de ativos de rede com fornecimento de acessórios, inclusive parafuso philips com porca gaiola. Ajuste físico de passa-cabos, patch panel e voicepanel, com fornecimento de acessórios e crimpagem de cabos conforme normas ANSI/TIA/EIA-568B. 2. Acomodação adequada de cabos e identificação de cabos e portas através do padrão ABNT NBR 14565: 2000, com etiquetas autoadesivas e impressão térmica.	UN	20	R\$ 787,75	R\$ 15.755,00
		ORGANIZAÇÃO DE RACK DE TELECOMUNICAÇÕES ACIMA DE 12Us e até 32Us - Regulagem, alinhamento, fixação e				

27570	limpeza do rack da contratante já instalado em parede. Ajuste físico de ativos de rede com fornecimento de acessórios, inclusive parafuso philips com porca gaiola. Ajuste físico de passa-cabos, patch panel e voicepanel, com fornecimento de acessórios e crimpagem de cabos conforme normas ANSI/TIA/EIA-568B. 2. Acomodação adequada de cabeamento e identificação de cabos e portas através do padrão ABNT NBR 14565: 2000, com etiquetas autoadesivas e impressão térmica.	UN	10	R\$ 1.224,75	R\$ 12.247,50
1260	INSTALAÇÃO DE ATIVOS DE REDE EM RACK 19" FORNECIDO PELA CONTRATANTE – A CONTRATADA deve instalar o equipamento fornecido pela CONTRATANTE, efetuar testes de ligação e funcionamento com a equipe técnica da UFERSA, mantendo a arrumação adequada no rack. Entende-se por "ativos de rede" todos os equipamentos que possam ser instalados, rearranjados ou substituídos em um rack de 19 polegadas, tais como switches, rádios, roteadores, firewalls, servidores de rack e gravadores de vídeo em rede (NVRs), podendo qualquer um desses equipamentos ser fornecido pela CONTRATANTE para instalação.	UN	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
13692	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DESCARREGADO CAT.6 T568A/B 24P 1U 19" - A contratada deve fazer a conectorização de painel modular para terminação do cabeamento horizontal de alta densidade, com 24 portas, tipo RJ45 e terminação IDC padrão 110 para condutores de 22 a 26 AWG.	UN	15	R\$ 1.098,00	R\$ 16.470,00
13692	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DESCARREGADO CAT.6 T568A/B 48P 2U 19" – A contratada deve fazer a conectorização de painel modular para terminação do cabeamento horizontal de alta densidade, com 48 portas, tipo RJ45 e terminação IDC padrão 110 para condutores de 22 a 26 AWG.	UN	10	R\$ 1.547,00	R\$ 15.470,00
13692	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGUA ELETRICA 1U PARA RACK 19" – A contratada deve fixar a régua 2 pinos + terra 10A ou 20A (DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU INDICAÇÃO DA CONTRATANTE) no rack com	UN	12	R\$ 198,40	R\$ 2.380,80

	todos os acessórios adequados, como porca gaiola e parafusos, mantendo a arrumação dos cabos.				
17655	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICA FIBRA 4 FO (MONOMODO) - Fornecimento e instalação de terminal óptico de 2 pares de fibra óptica em local indicado pela contratante.	UN	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
17655	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO EXTERNO AUTOSUSTENTÁVEL COM 12FO (MONOMODO) - Instalação de cabo óptico com 12 fibras, com todas as ferragens e acessórios necessários, em posteamento pré-existente ou passagens subterrâneas pré-existente. Garantindo a proteção contra ataque de roedores em caso de instalações subterrânea	M	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
17655	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO EXTERNO AUTOSSUSTENTADO COM 24FO (MONOMODO) - Instalação de cabo óptico com 24 fibras, com todas as ferragens e acessórios necessários, em posteamento pré-existente ou passagens subterrâneas pré-existente. Garantindo a proteção contra ataque de roedores em caso de instalações subterrânea	M	200	R\$ 24,55	R\$ 4.910,00
17655	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO EXTERNO AUTOSSUSTENTADO COM 36FO (MONOMODO) - Instalação de cabo óptico com 36 fibras, com todas as ferragens e acessórios necessários, em posteamento ou passagens subterrâneas pré-existente. Garantindo a proteção contra ataque de roedores em caso de instalações subterrânea	M	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
17655	FORNECIMENTO DE EXTENSOR PIG TAIL LC ÓPTICO MONOMODO - 1,5 METROS - A contratada deve fazer a conectorização indicada pela contratante. Deve-se considerar seu uso em manutenções corretivas, com aplicação em caixas de terminação já existentes e conectadas aos ativos de rede, ou em novas instalações, considerando como característica principal da peça possuir um conector óptico pré-instalado em uma das pontas e fibra exposta na outra	UN	10	R\$ 154,03	R\$ 1.540,30

	extremidade, pronta para ser fundida com outros cabos. Deve-se considerar o diâmetro da peça entre 2,0mm e 3,0mm.				
17655	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO COM CONECTOR PADRÃO LC PC/LC PC MONOMODO – DUPLEX - 2,0 METROS – A contratada deve fazer a conectorização indicada pela contratante. Deve-se considerar o uso deste item também em manutenções corretivas, com aplicação em caixas de terminação já existentes e conectadas aos ativos de rede, conforme indicado pela CONTRATANTE.	UN	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
17655	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO COM CONECTOR PADRÃO SC APC x LC UPC MONOMODO – DUPLEX - 2,0 METROS - A contratada deve fazer a conectorização indicada pela contratante. Deve-se considerar o uso deste item também em manutenções corretivas, com aplicação em caixas de terminação já existentes e conectadas aos ativos de rede, conforme indicado pela CONTRATANTE.	UN	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
17655	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESPELHO PARA PONTO LÓGICO 4X2 PARA ATÉ 2 PONTOS - Fornecimento e instalação de espelho com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, com espaço para etiqueta de identificação e é compatível com as caixas embutidas ou de sobrepor padrão 4” x 2”, padrão similar ao Furukawa Soho (ou de especificação técnica equivalente), para 2 pontos lógicos.	UN	220	R\$ 33,49	R\$ 7.367,80
1945	REMOÇÃO DE ESTRUTURAS LÓGICAS ANTIGAS E/OU EXISTENTES – A contratada deve fazer a remoção de toda a infraestrutura existente e inadequada a futuras ampliações, como a retirada de eletrocalhas, eletrodutos, canaletas de PVC, cabos de rede, de telefonia e de rede, visando a implantação de uma nova infraestrutura. Área construída compreendendo até 250 m². O material retirado deve ser encaminhado ao almoxarifado de cada campus da UFERSA.	UN	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

	27570	ORGANIZAÇÃO DE PATCH PANEL - <i>Regulagem, alinhamento e ajuste físico de patch panel já instalado no rack da contratante, com fornecimento de acessórios e crimpagem de cabos conforme normas ANSI/TIA/EIA-568B.2. Acomodação adequada do cabeamento. Identificação de cabos e portas através do padrão ABNT NBR 14565: 2000, com etiquetas autoadesivas e impressão térmica.</i>	UN	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
	13629	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETROCALHA PERFURADA 50X50X3000 COM ACESSÓRIOS - Compreende a instalação, com aterramento elétrico, do tipo perfurada, incluídos todos os acessórios (curvas 90° horizontal e vertical externa e interna, junção, suspensão vertical, abraçadeiras, chumbador, parafusos, barra rosqueada, “T’s, reduções, tampas, cruzeta e cotovelo) por parte da CONTRATADA. compatíveis com os padrões predefinidos em suas terminações, fabricada em chapas de aço SAE 1008/1010 conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.	UN	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
	13692	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETROCALHA PERFURADA 50X100X3000 COM ACESSÓRIOS - Compreende a instalação, com aterramento elétrico, do tipo perfurada, incluídos todos os acessórios (curvas 90° horizontal e vertical externa e interna, junção, suspensão vertical, abraçadeiras, chumbador, parafusos, barra rosqueada, “T’s, reduções, tampas, cruzeta e cotovelo) por parte da CONTRATADA. compatíveis com os padrões predefinidos em suas terminações, fabricada em chapas de aço SAE 1008/1010 conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.	UN	30	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
2	3239	DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO NOS CAMPI DE ANGICOS, CARAÚBAS, PAU DOS FERROS E SÍTIO ALAGOINHA - <i>Valor a ser pago à CONTRATADA para cobrir as despesas do deslocamento, hospedagem e alimentação em carro próprio.</i>	KM	5.000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
3	21849	DIÁRIA PARA ATENDIMENTO NOS CAMPI DE ANGICOS, CARAÚBAS, PAU DOS	UN	180	R\$ 127,01	R\$ 22.861,80

		FERROS E SÍTIO ALAGOINHA - Valor a ser pago à CONTRATADA para cobrir as despesas de hospedagem e alimentação de funcionário.				
Total						R\$ 615.105,26

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção puder comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração Pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela *necessidade de contratar uma empresa especializada em montagem e manutenção de rede lógica na UFERSA é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das operações acadêmicas e administrativas. A infraestrutura de rede é fundamental para o funcionamento dos sistemas institucionais, entretanto, especialmente o campus central, exige intervenções urgentes devido ao envelhecimento e à degradação das estruturas existentes. A empresa contratada terá a responsabilidade de instalar redes lógicas em novos prédios, assegurar a manutenção preventiva e corretiva das redes em uso e implementar melhorias nas áreas mais antigas ou que necessitem de atualização. Esses serviços são cruciais para manter a confiabilidade da conectividade, suportar o crescimento da comunidade acadêmica e garantir a excelência nas atividades educacionais e administrativas da universidade. A UFERSA celebrou o contrato nº 038/2019 com empresa especializada para a manutenção de serviços de Rede Lógica e Fibra Óptica, visando suprir as necessidades encontradas para manter a estrutura instalada em funcionamento. Durante o período de vigência do contrato foi percebida a necessidade de adequações, tanto no quantitativo quanto na inclusão de novos itens. Destaca-se a necessidade de refazer toda a infraestrutura de prédios onde os cabos e componentes apresentam desgaste elevado. Portanto, a continuidade e ampliação desse contrato são essenciais para atender às demandas atuais e futuras, garantindo uma infraestrutura de rede robusta e confiável para toda a comunidade acadêmica.*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 24529265000140-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 21/02/2025;
- III) Id do item no PCA: 251 a 260;

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO, 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE, 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS, 711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO,INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES, 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 1503033-189/2026;

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2026 do Universidade Federal Rural do Semi-Árido, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
17.5	<Dar suporte ao crescimento dos serviços institucionais prestados em formato digital.

ALINHAMENTO AO PDTIC <2022-2026>	
ID	Meta do PDTIC associada
M37	<Oferta e manutenção de infraestrutura de TIC visando aumentar a confiabilidade e a disponibilidade alinhada à expansão da UFERSA.>
M38	<Ampliar o serviço de acesso à rede sem fio>
M41	Infraestrutura de apoio aos novos polos, campi, unidades descentralizadas ou ampliação dos campi existentes.

2.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.[A3]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada conforme descrito no item 12 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. *Serviços de instalação, lançamento e manutenção da rede lógica e óptica, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, nas unidades da Universidade Federal Rural do Semi Árido.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1 Disponibilização de Rede Lógica nos novos prédios entregues para uso da comunidade acadêmica;
- 4.1.2 Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede Lógica para uso dos sistemas institucionais pela comunidade acadêmica;
- 4.1.3 Melhorias nas estruturas lógicas mais antigas ou que necessitem de atualização;

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

Requisitos Temporais

4.5. Os prazos de execução e locais dos serviços serão definidos nas Ordens de Serviço (O.S.) para a execução do objeto. Estes poderão ser acordados previamente entre as partes. Os prazos de execução dos serviços terão início a partir da emissão de uma Ordem de Serviço (O.S.) pela Universidade Federal Rural do Semi Árido - UFERSA, devendo ocorrer em conformidade com as quantidades contratadas na O.S. e de acordo com o projeto de instalação que será fornecido pela UFERSA, bem como com as especificações estabelecidas no Edital e Anexos.

4.6. Serão emitidas tantas Ordens de Serviço quantas forem necessárias para a execução do objeto contratado, visando a execução dos serviços de acordo com o andamento do cronograma a ser definido pela UFERSA, sendo emitido para cada O.S. respectivo Termo de Recebimento do(s) serviço(s), a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e :

4.9.1. Os profissionais em serviço no ambiente da unidade CONTRATANTE, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional;

4.9.2. Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

4.9.3. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Universidade, quando solicitado pela CONTRATANTE;

4.9.4. O acesso às instalações da CONTRATANTE onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;

4.9.5. A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;

4.9.6. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. Usar equipamentos, quando aplicável, homologados pela Anatel e/ou ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;

4.10.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.10.3 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;

4.10.4 Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.10.5 Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.10.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;

4.10.7 Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pelo órgão, deverão ser entregues em formato digital...].[A8]

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.13. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

4.14. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade CONTRATANTE;

4.15. Todos os materiais fornecidos em conjunto do serviço a ser executado deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;

4.16. Os materiais de Infraestrutura de Redes que serão fornecidos em conjunto dos serviços descritos como objeto (item 01) estão detalhados no Anexo I – Estudo técnico preliminar no item 12. Descrição da solução como um todo.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.17. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.17.1. A CONTRATADA elaborará o projeto As Built do ambiente a ser atendido, conforme a descrição da Solução e suas localidades;

4.17.2 Deverá ser acordado, via sistema de gestão de chamados, entre CONTRATADA e CONTRATANTE as estimativas de tempo de execução do serviço;

4.17.3 A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA, via sistema de gestão de chamados, minimamente 07 (sete) dias antes do início de sua execução, salvo exceções devidamente registradas e acordadas entre as partes

4.17.4 Disponibilidade de fiscal técnico da CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços;

4.17.5 Disponibilidade pela CONTRATANTE do acesso físico aos ambientes necessários.

Requisitos de Implantação

4.18. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.18.1. À CONTRATANTE caberá:

4.18.1.1. Disponibilizar o projeto lógico do ambiente a ser realizado o serviço;

4.18.1.2 Garantir o acesso físico aos ambientes necessários.

4.18.2. A CONTRATADA caberá:

4.18.2.1. Fornecer todos os materiais necessários para cada item, conforme no Anexo I – Estudo técnico preliminar no item 12. Descrição da solução como um todo.

4.18.2.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.19. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

4.20. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Requisitos de Formação da Equipe

4.21. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.21.1 - A equipe deverá ter experiência mínima de 01 ano na área do objeto;

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.23. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.24. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 (vinte e quatro)** horas por dia e **7(sete)** dias por semana de maneira eletrônica e **8(oito)** horas por dia e **5 (cinco)** dias por semana por via telefônica.

4.25. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.26. *Toda a infraestrutura antiga das instalações das fibras ópticas, cabos de par trançado de cobre e suas interligações, caso existam, deverão ser retiradas pela CONTRATADA para a instalação da nova cabeção no rack no prédio;*

4.27. *Todos os serviços de mão de obra necessários para a colocação das fibras ópticas, cabos de par trançado de cobre, teste de funcionamento, dentre outros, deverão estar inclusos no preço dos serviços propostos, à exceção dos custos de transporte e estada para atendimentos fora do campus sede, os quais serão remunerados exclusivamente por meio dos valores fixos estipulados nos Itens 2 e 3.*

4.28. *Rasgos em alvenaria e furações necessárias para fixação de infraestrutura seca (condutes, eletrocalhas) fazem parte do serviço de instalação será de responsabilidade da CONTRATADA. Recomposições estruturais complexas ou acabamentos civis de grande porte não fazem parte do escopo e serão custeados pela UFERSA;*

4.29.. *Será obrigatória a apresentação e entrega de toda a documentação em meio digital relativa aos testes e mapeamento, podendo incluir um ou mais dos seguintes documentos: plantas plotadas, As Built, diagramas, isométricas, planilhas, relatórios de tráfego e taxas de transmissão, assim como a apresentação e entrega dos documentos de certificação da rede, certificado de garantia dos serviços, dos materiais, componentes, dispositivos e equipamentos, da garantia estendida e da prestação de contas, discriminando custos de materiais, componentes, acessórios, dispositivos, equipamentos, recursos humanos, encargos sociais, impostos e logística.*

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.30. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.31. *A empresa é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.*

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Contudo, as empresas interessadas podem realizá-la mediante agendamento prévio através do e-mail: dic@ufersa.edu.br.

Sustentabilidade

4.33. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.:

Subcontratação

4.34. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.35. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

4.36. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.36.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.36.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.36.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.36.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.36.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.37. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.38. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.39. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.40. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.40.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.41. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.41.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.41.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.41.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.42. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.43. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.44. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.45. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A30] .

4.46. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.46.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.46.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.47. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.47.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.47.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.48. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.49. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.50. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.51. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.52. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.52.1. O histórico de consumo está dealhado no anexo VII

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. É vedado ao contratante:

5.1.9.1. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

5.1.9.2. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

5.1.9.3 demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

5.1.9.4 Intervir na gestão interna do contratado;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.2.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.13. Fornecer e manter todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários à execução dos serviços aos seus funcionários, visando a total obediência às normas de segurança do trabalho;

5.2.14. Manter seus funcionários sempre identificados por meio de crachá e uniforme com o logotipo da CONTRATADA durante a execução dos serviços;

5.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.2.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.2.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
- 5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: *15 dias da assinatura do contrato*
- 6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho *estão descritos no Estudo Técnico Preliminar-ETP.*

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- 6.2.1. *Campus Mossoró: Avenida Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN CEP: 59.625-900 (-5.204259, -37.325444);*
- 6.2.2. *Fazenda experimental Rafael Fernandes – Sítio Alagoinha, 53-A, zona rural, Mossoró-RN (-5.062190, -37.402147);*
- 6.2.3. *Sítio/Fazenda Ilha de Santa Luzia – Ilha de Santa Luzia, Mossoró-RN (-5.197766, - 37.333369);*
- 6.2.4. *Campus Angicos – Rua Gamaliel Martins Bezerra, 587 - Alto da Alegria, Angicos-RN |CEP: 59.515-000 (-5.654655, -36.614363);*
- 6.2.5. *Residência Universitária Campus Angicos – Travessa Raimundo da Cunha s/n.º - Alto da Alegria, Angicos-RN CEP: 59.515-000 (-5.665005, -36.608246)*
- 6.2.6. *Campus Caraúbas–Rua Alfredo Alves de Azevedo nº 212 – Dr. Sebastião Maltês Fernandes, Caraúbas-RN CEP: 59.780-000 (-5.773522, -37.570612);*

6.2.7. *Residência Universitária Campus Caraúbas - RN-233 km1, sítio esperança II, zona rural Caraúbas-RN, 59780-000 (-5.777845, -37.566197);*

6.2.8. *Campus Pau dos Ferros - BR 226, KM 405, Bairro: São Geraldo, Pau dos Ferros-RN |CEP: 59.900-000 (-6.104685, -38.183408);*

6.2.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:30 às 17:30 ou de acordo com as ordens de serviço.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas em anexo descrito no Estudo Técnico Complementar

Materiais a serem disponibilizados

6.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

6.5.1. *O quantitativo adotado como referência, conforme consta na Tabela do item inicial de Objeto foi baseado nas necessidades administrativas e no histórico de consumo anual dos serviços executados através do Contrato nº 038/2019. Serviços esses que foram solicitados pelos usuários da UFERSA, para atender planos de manutenção de alguns setores, implantação de infraestrutura de novos ambientes, entre outros serviços solicitados pelas unidades sede e fora de sede da instituição. A memória de cálculo está descrita no Anexo VII.*

6.5.2. *Este quantitativo irá depender da demanda de novos prédios a serem entregues, readequação de redes lógicas antigas e manutenções necessárias;*

6.5.3. *A solução de TIC a ser contratada Serviços de instalação, lançamento e manutenção da rede lógica e óptica, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL proposta nesta licitação foi dividida por itens que foram agrupados em LOTE ÚNICO para melhor atender as demandas institucionais ao mesmo tempo garantir a melhor concorrência.*

6.5.3.1. A proposta do licitante será desclassificada caso apresente preço unitário superior ao limite fixado no item 1.2 para qualquer um dos serviços listados, ainda que o valor global da proposta (Item 1) permaneça abaixo do limite total estimado.

6.5.4. *Ressalta-se que os quantitativos apresentados são estimativas, distribuídas entre os campi de forma proporcional ao número de prédios/ambientes de cada unidade em relação ao total, não havendo garantia de execução mínima à CONTRATADA.*

6.5.5. valor de deslocamento para os campi referente ao período de 12 (doze) meses será fixado em R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), sob pena de desclassificação da proposta que oferecer valor diferente dos estabelecidos neste subitem.

6.5.5.1. O valor do deslocamento será pago por veículo autorizado para o atendimento.

6.5.5.2. A medição será realizada para a ordem de serviço ou grupo de ordem de serviço programado para atendimento da demanda.

6.5.5.3. o reembolso tem como finalidade custear as despesas de deslocamento do veículo, incindo combustível e demais custos de manutenção.

6.5.6. valor de diárias referente ao período de 12 (doze) meses será fixado em R\$ 22.861,80 (vinte dois mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), sob pena de desclassificação da proposta que oferecer valor diferente dos estabelecidos neste subitem.

6.5.6.1. a diária ser paga pra cada colaborador, autorizado pelos fiscal, se deslocar para atender as demandas programadas.

6.5.6.2. A diária tem como finalidade custear a hospedagem e alimentação dos colaboradores.

6.5.7. Rasgos em alvenaria e furações necessárias para fixação de infraestrutura seca (condutes, eletrocaldas) fazem parte do serviço de instalação será de responsabilidade da CONTRATADA. recomposições estruturais complexas ou acabamentos civis de grande porte não fazem parte do escopo serão custeados pela UFERSA,;

Formas de transferência de conhecimento

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.6.1. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;
- VI) Canais de comunicação instantânea;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do contrato*.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.4. Para fins de apuração do IMR, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos de atendimento (início do reparo/serviço) e finalização (conclusão), contados a partir da abertura da Ordem de Serviço, para o campus sede (Mossoró), constituindo a Matriz de Acordo de Nível de Serviço (SLA) do contrato, com os respectivos Tempos Máximos de Resposta (TMR) e de Solução (TMS) por tipo de Ordem de Serviço (O.S.):

Tipo de Serviço (O.S.)	Tempo de Atendimento (TMR)	Tempo de Finalização (TMS)

Diagnóstico de defeito em ativos e passivos de rede	1h	4h
Manutenção de ponto de rede	2h	4h
Manutenção de enlace de rádio	1h	4h
Emenda por fusão de fibra óptica	2h	8h
Instalação de rack	6h	24h
Instalação de ponto de rede	2h	12h
Fixação de rádio indoor/outdoor	6h	24h
Fornecimento e instalação de cabo óptico externo	8h	48h
Demais serviços de instalação, manutenção, configuração ou fornecimento não especificados nas linhas anteriores	4h	24h

8.2.5 Os prazos acima consideram o atendimento das demandas no campus sede da UFERSA (Mossoró). Para os demais campi (Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros) e a Fazenda Experimental Rafael Fernandes, o atendimento será planejado mediante agendamento prévio entre a fiscalização do contrato e a CONTRATADA, considerando o tempo de deslocamento da equipe técnica até a unidade.

8.2.6. Os prazos expressos em horas nesta matriz serão contabilizados estritamente dentro do horário de funcionamento/expediente regulamentar da instituição, salvo em casos emergenciais previamente autorizados pela fiscalização.

8.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

8.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

8.4.1. *O serviço solicitado mediante OS precisa ser apenas instalado, estar operacional e em perfeito funcionamento. Desse ponto em diante a coordenação de infraestrutura fará o gerenciamento das demais demandas.*

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *quinzenal*.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (*vinte*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. A instalação e funcionamento adequados de acordo com a OS.

8.22.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos que seguem;

8.22.3 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.22.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

8.22.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.22.6 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.22.6.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.22.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.22.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.22.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.22.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.22.7.2. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A17 da data do orçamento estimado, em 18/12/2025].

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A21]

8.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3.4. Multa:

9.3.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.[A2] [A3]*

9.3.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A4]*

9.3.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.3.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

9.3.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

9.3.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

9.3.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

9.3.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,1% (um décimo por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos *dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação – valor total estimado da contratação para o período de doze meses.**

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico

10.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.42.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.42.1. ata de fundação;

10.42.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.46.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.42.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.42.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.42.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.42.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 615.105,26 (seiscentos e quinze mil cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13.2 Integram este termo de referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.2.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

13.2.2. Anexo II - Termo de Recebimento Provisório

13.2.3. Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo

13.2.4. Anexo IV - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

13.2.5. Anexo V - Termo de Ciência

13.2.6 Anexo VI - Instrumento de Medição de Resultado – IMR

13.2.7 Anexo VII - Memória de cálculo

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ VIANA PEREIRA
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

CHRISTIE ANTUNES PINHEIRO FALCAO DE ANDRADE
INTEGRANTE REQUISITANTE

FERNANDA PATRICIA SANTOS DE MENEZES CARLOS
Integrante Administrativo

LISSANDRO ARIELLE VALE BATISTA
Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 13:51:56.

MARCELO CARLOS DE ARAUJO
INTEGRANTE TÉCNICO

NILDO DA SILVA DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 14:36:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - ETP_153033-000035-2026.rar (704.32 KB)
- Anexo II - Anexo II - termo-de-recebimento-provisorio-servicos-tic.docx (66.38 KB)
- Anexo III - Anexo III - termo-de-recebimento-definitivo.docx (68.87 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - termo-de-compromisso-de-manutencao-do-sigilo.docx (71.02 KB)
- Anexo V - Anexo V - termo-de-ciencia.docx (62.99 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - IMR.pdf (504.77 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Memoria de Calculo.pdf (183.13 KB)